N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.560.257/0001-64

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados - Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 28.102 mil, que representa 93,96% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 04 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.560.257/0001-64

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/01/2026	% sobre patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**56**	**0,19**	**39**	**0,23**
Singulare CTVM S.A.		56	0,19	39	0,23
Títulos e Valores Mobiliários		**1.977**	**6,61**	**1.461**	**8,56**
Títulos Públicos Federais	**4**	**25**	**0,08**	**23**	**0,13**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		25	0,08	23	0,13
Cotas de fundos de investimentos		**1.952**	**6,53**	**1.438**	**8,42**
Fundos de investimento financeiro	**4**	**1.952**	**6,53**	**1.438**	**8,42**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		1.952	6,53	1.438	8,42
Direitos creditórios	**5**	**28.102**	**93,96**	**15.772**	**92,37**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**28.102**	**93,96**	**15.772**	**92,37**
Direitos creditórios a vencer		29.931	100,08	15.783	92,43
Direitos creditórios vencidos		1.241	4,15	155	0,91
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(3.070)	(10,27)	(166)	(0,97)
Outros valores a receber		**3**	**0,01**	**1**	**0,01**
Despesas antecipadas		3	0,01	1	0,01
Total do ativo		**30.138**	**100,77**	**17.273**	**101,16**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		32	0,11	24	0,15
Taxa de custódia e auditoria		11	0,04	11	0,06
Consultoria		130	0,43	130	0,76
Outros valores a pagar		59	0,19	33	0,19
Total do passivo		**232**	**0,77**	**198**	**1,16**
Patrimônio líquido		**29.906**	**100,00**	**17.075**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**30.138**	**100,77**	**17.273**	**101,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.560.257/0001-64

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2026 e Período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/01/2026	Período de 25/03/2024 a 31/01/2025
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**4.447**	**1.747**
Resultados de direitos creditórios	7.357	1.913
Resultados de direitos creditórios - outros	(6)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(2.904)	(166)
Títulos e Valores Mobiliários	**159**	**97**
Títulos Públicos Federais	**4**	**(3)**
Resultados com títulos de renda fixa	3	2
Ajuste pelo valor justo	1	(5)
Cotas de fundos de investimento	**155**	**100**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	155	100
Demais despesas	**(1.763)**	**(1.269)**
Taxa de custódia e auditoria	(29)	(24)
Taxa de administração e gestão	(351)	(227)
Taxa de distribuição de cotas	-	(1)
Despesas do serviço financeiro	(19)	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(12)	(5)
Despesas de consultoria	(1.292)	(984)
Despesas de cobrança	(7)	(1)
Despesas jurídicas	-	(2)
Despesas com impostos	(8)	-
Outras despesas diversas	(45)	(15)
Resultado do exercício/período	**2.843**	**575**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.560.257/0001-64

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2026 e Período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/01/2026	Período de 25/03/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**17.075**	**-**
Total de 1.500,000000 cotas subordinada a R$ 701,244800	1.052	-
Total de 4.910,339894 cotas mezanino a R$ 1.142,661466	5.611	-
Total de 9.673,211471 cotas mezanino II a R$ 1.076,364589	10.412	-
Resultado do exercício/período	**2.842**	**575**
Cotas emitidas	**10.000**	**16.500**
1.000,000000 cotas mezanino III	1.000	-
2.945,632958 cotas sênior	3.000	-
5.646,316994 cotas sênior II	6.000	-
1.500,000000 cotas subordinada	-	1.500
4.910,339894 cotas mezanino	-	5.000
9.673,211471 cotas mezanino II	-	10.000
Cotas emitidas por conversão	**10.922**	**-**
3.000,000000 cotas sênior III	3.000	-
31.186,108553 cotas Subordinada	7.922	-
Cotas resgatadas	**(11)**	**-**
3,785610 cotas mezanino III	(3)	-
14,106692 cotas sênior II	(8)	-
Cotas resgatadas por conversão	**(10.922)**	**-**
4.910,339894 cotas mezanino	(6.823)	-
2.324,395040 cotas mezanino II	(3.000)	-
1.000,000000 cotas sênior	(1.099)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**9.989**	**16.500**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**29.906**	**17.075**
Total de 32.686,108553 cotas subordinada a R$ 230,043659	7.519	-
Total de 7.348,816431 cotas mezanino II a R$ 1.316,874710	9.677	-
Total de 996,214390 cotas mezanino III a R$ 1.119,756300	1.116	-
Total de 1.945,632958 cotas sênior a R$ 1.173,089860	2.282	-
Total de 5.632,210302 cotas sênior II a R$ 1.110,982980	6.257	-
Total de 3.000,000000 cotas sênior III a R$ 1.018,212150	3.055	-
Total de 1.500,000000 cotas subordinada a R$ 701,244800	-	1.052
Total de 4.910,339894 cotas mezanino a R$ 1.142,661466	-	5.611
Total de 9.673,211471 cotas mezanino II a R$ 1.076,364589	-	10.412

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.560.257/0001-64

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2026 e Período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	Exercício findo em 31/01/2026	Período de 25/03/2024 a 31/01/2025
Resultado Líquido do exercício/período	**2.843**	**575**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos direitos creditórios	(7.163)	(1.913)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	5
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(3)	(2)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(155)	(100)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	2.904	166
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	32	24
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	11	11
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	130	130
Resultado ajustado	**(1.402)**	**(1.104)**
Redução/(Aumento) em Títulos Públicos e Privados	2	(26)
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(359)	(1.338)
(Aumento) em Direitos creditórios	(8.071)	(14.025)
(Aumento) em Outros valores a receber	(2)	(1)
(Redução)/Aumento em Valores a pagar	(140)	33
Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(9.972)**	**(16.461)**
Cotas emitidas	10.000	16.500
Cotas resgatadas	(11)	-
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**9.989**	**16.500**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**17**	**39**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	39	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	56	39
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**17**	**39**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos Pesados – Responsabilidade Limitada ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, e será regido pelo Regulamento, pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

Fundo terá prazo de duração indeterminado, sendo que cada Classe, Subclasse e série de Cotas possuirá prazo de duração próprio, conforme descrito no respectivo Anexo Descritivo, Apêndice e Suplemento, conforme o caso. Não obstante o disposto acima, o Fundo será liquidado quando da amortização integral de todas as suas Cotas, podendo ainda ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no regulamento.

O público-alvo da Classe Única é composto exclusivamente por Investidores Qualificados, definidos no presente Anexo como Investidores Autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 04 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de janeiro de 2026

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de janeiro de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025, o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/01/2026		31/01/2025		
Títulos Públicos Federais	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	29	25	27	23	Acima de 365 dias
Total	**29**	**25**	**27**	**23**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de janeiro de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31/01/2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	82,727254	23.599	1.952
Total				**1.952**

		31/01/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	72,336424	19.879	1.438
Total				**1.438**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 155 (R$ 100 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, serão originados no segmento financeiro, em operações de financiamento de veículos pesados.

São exemplos de Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe: notas comerciais e cédulas de crédito bancário.

Esta Classe Única não poderá adquirir 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.320	580	1.900
De 31 a 60 dias	1.262	341	1.603
De 61 a 90 dias	1.247	143	1.390
De 91 a 120 dias	1.214	57	1.271
De 121 a 365 dias	8.555	120	8.675
Maior de 365 dias	16.333	-	16.333
Totais	**29.931**	**1.241**	**31.172**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(3.070)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**28.102**

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	637	121	758
De 31 a 60 dias	560	30	590
De 61 a 90 dias	579	4	583
De 91 a 120 dias	550	-	550
De 121 a 365 dias	4.003	-	4.003
Maior de 365 dias	9.454	-	9.454
Totais	**15.783**	**155**	**15.938**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(166)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.772**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/01/2026**	**31/01/2025**
(=) Saldo Inicial	**15.938**	**-**
(+) Aquisições	20.074	16.147
(-) Liquidações	(12.197)	(2.122)
(+) Rendimentos	7.357	1.913
(=) Saldo no final do exercício	**31.172**	**15.938**

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 6 (R$ 0 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de janeiro de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	19.315	125	19.440	0,00%	-
B	2.994	134	3.128	1,09%	(34)
C	4.358	396	4.754	13,52%	(643)
D	1.914	237	2.151	32,28%	(694)
F	1.350	349	1.699	100,00%	(1.699)
Saldo em 31/01/2026	**29.931**	**1.241**	**31.172**		**(3.070)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.904
Saldo no exercício anterior					**(166)**

Em 31 de janeiro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	13.201	33	13.234	0,00%	-
B	1.835	59	1.894	1,20%	(23)
C	635	51	686	14,75%	(101)
D	112	12	124	33,87%	(42)
Saldo em 31/01/2025	**15.783**	**155**	**15.938**		**(166)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					166
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	427	-	427	1,43%
Devedor 2	409	(4)	405	1,35%
Devedor 3	385	-	385	1,29%
Devedor 4	383	-	383	1,28%
Devedor 5	375	-	375	1,25%
Devedor 6	346	-	346	1,16%
Devedor 7	345	-	345	1,15%
Devedor 8	342	-	342	1,14%
Devedor 9	340	-	340	1,14%
Devedor 10	336	-	336	1,12%
Demais devedores	27.484	(3.066)	24.418	81,64%
Total	**31.172**	**(3.070)**	**28.102**	**93,96%**

Em 31 de janeiro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	517	(6)	511	2,99%
Devedor 2	449	-	449	2,63%
Devedor 3	441	-	441	2,58%
Devedor 4	424	-	424	2,48%
Devedor 5	410	-	410	2,40%
Devedor 6	333	-	333	1,95%
Devedor 7	329	-	329	1,93%
Devedor 8	328	(4)	324	1,90%
Devedor 9	326	-	326	1,91%
Devedor 10	300	-	300	1,76%
Demais devedores	12.081	(156)	11.925	69,84%
Total	**15.938**	**(166)**	**15.772**	**92,37%**

5.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	37,51%	38,95%	40,09%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	33,92%	35,99%	42,52%

5.8) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

(ii) Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e/ou Grupo Econômico; e

(iii) Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo coobrigado e/ou Grupo Econômico.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o Custodiante o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

5.9) Condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) Apenas Direitos Creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território nacional.

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.
O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 59 (R$ 33 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.656	230,043659	(67,19)
31/01/2025	1.309	701,244800	(29,88)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino I	Rentabilidade % (*)
22/12/2025 (**)	6.184	1.389,502468	21,60
31/01/2025	-	1.142,661466	14,27

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	11.227	1.316,874710	22,34
31/01/2025	5.596	1.076,364589	7,64

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.055	1.119,756300	11,98
17/07/2025 (*)	996	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	2.379	1.173,089860	17,31
13/03/2025 (*)	1.000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	2.613	1.110,982980	11,10
08/07/2025 (*)	1.000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	3.027	1.018,212150	1,82
22/12/2025 (**)	3.000	1.000,000000	-

(*) início da cota.
(**) encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste Anexo Descritivo. O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$1 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”).

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses. As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas Seniores. O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no presente Anexo Descritivo.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação de um Suplemento, anexo do Apêndice da Classe Sênior.

As Cotas Seniores de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos. As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição

dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores. As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de Cotas Subordinadas Juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

Direitos de Voto dos Cotistas. Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais Colocação das Cotas e Novas Emissões. A distribuição das Cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas Condições Para Emissão de Novas Cotas

Exceto se de outra forma disposto no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou das Cotas Subordinadas Juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas Cotas prevista em instrumento próprio. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

A distribuição das Cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos

e/ou das Cotas Subordinadas Juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas Cotas prevista em instrumento próprio. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve emissão de 1.000,000000 cotas mezanino III no montante de R$1.000, 2.945,632958 cotas sênior no montante de R$ 3.000 e 5.646,316994 cotas sênior II no montante de R$ 6.000, 31.186,108553 cotas subordinadas por conversão e 3.000,000000 cotas Sênior III por conversão.

No período de 25 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025, houve emissão de 1.500,000000 cotas Subordinada no montante de R$ 1.500; 4.910,339894 cotas Mezanino no montante de R$ 5.000 e 9.673,211471 cotas Mezanino II no montante de R$ 10.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no Anexo Descritivo e no respectivo Apêndice e Suplemento, caso aplicável. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Anexo Descritivo, no Apêndice ou no Suplemento, deverá ser objeto de Assembleia Especial

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada Data de Pagamento será realizada a Amortização com relação a cada Cota da Subclasse Sênior e das Subclasses Subordinadas Mezanino, conforme características previstas no respectivo Apêndice da Subclasse e Suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos prevista neste Capítulo.

Não obstante o previsto acima, as Cotas Subordinadas Mezaninos somente poderão ser amortizadas ou resgatadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior e Excesso de Cobertura Mezanino, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

Considerando que não há amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, caso haja Excesso de Cobertura, a maioria dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores poderão solicitar ao Gestor a amortização de suas Cotas até o limite do valor que não gere o desenquadramento do Fundo em relação ao Índice de

Subordinação Mínimo, e caso aprovado pelo Gestor, a seu exclusivo critério, o Administrador procederá com a Amortização das Cotas Subordinadas Juniores em até 10 (dez) Dias Úteis após assinatura do 'termo de amortização' a ser assinado pela maioria dos Cotistas Subordinados Juniores, pelo Gestor e pelo Administrador ("Amortização Facultativa"). O montante a ser amortizado será rateado em proporções iguais entre todos os detentores das Cotas Subordinadas Juniores em circulação.

Para fins do disposto acima, em cada Data de Pagamento das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Juniores, o Gestor e o Administrador deverão avaliar se referida Amortização não desenquadrará a Classe em relação ao Índice de Subordinação Mínimo, podendo proceder com a amortização em valor menor ao previsto, a fim de evitar o desenquadramento.

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das Cotas de qualquer Subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na Classe; (ii) em razão da impossibilidade de aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis; e (iii) reenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, caso os titulares das Cotas Subordinadas não o recomponham, observado que em todas hipóteses não poderá haver o desenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo ("Amortização Extraordinária").

Os procedimentos descritos neste Capítulo não constituem promessa ou garantia, por parte do Administrador, Gestor e Custodiante, de que haverá recursos suficientes para pagamento da Amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

No âmbito do processo de liquidação antecipada da Classe, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros a título de Resgate de suas Cotas, conforme o disposto neste Anexo Descritivo, além das demais hipóteses previstas no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Quando a data estipulada para pagamento de Amortização e/ou Resgate de Cotas ocorrer em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte pelo valor da Cota do dia do pagamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve resgate de 3,785610 cotas mezanino III no montante de R$ 3, 14,106692 cotas sênior II no montante de R$ 8, 4.910,339894 cotas mezanino por conversão, 1.000,000000 cotas sênior por incorporação e 2.324,395040 cotas mezanino II por cisão.

No período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025 não houve amortização de cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Patrimonial Gestão De Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Partner's Promotora De Vendas Ltda.
Consultoria especializada:	Ouro Preto Capital Consultoria Ltda. Partner's Promotora De Vendas Ltda.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	56	-	39	-

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(16)	(188)	(15)	(152)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(2)	(19)	(2)	(15)
Taxa de Gestão	Patrimonial Gestão De Recursos Ltda.	(16)	(163)	(9)	(75)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Taxa de Administração. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,27% a.a. (vinte e sete centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado um pagamento mensal mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,70% a.a. (setenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado um pagamento mensal adicional de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Taxa Máxima de Custódia. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado um pagamento mensal mínimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em a 31 de julho de 2026 foi debitado o montante de R$ 188 (R$ 152 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025) a título de taxa de administração, R$ 163 (R$ 75 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025) a título de taxa de gestão e R$ 19 (R$ 15 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025) a título de taxa de custódia.

16) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Partner's Promotora de Vendas Ltda e Ouro Preto Capital Consultoria Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a **(i)** R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais à OURO PRETO CAPITAL CONSULTORIA LTDA; e (ii) 6% sobre o valor total dos títulos originados ao Fundo à PARTNER'S PROMOTORA DE VENDAS LTDA.;

Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida, pela Classe Única, uma remuneração mensal (i) de R$ 100,00 (cem reais) à empresa OURO PRETO CAPITAL CONSULTORIA LTDA.; e (ii) equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor dos títulos efetivamente recuperados no mês, à empresa PARTNER'S PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Nos 12 (doze) primeiros meses de operação, a PARTNER'S PROMOTORA DE VENDAS LTDA. isentará o Fundo do pagamento da referida remuneração, podendo essa isenção ser prorrogada automaticamente por até

mais 12 (doze) meses, mediante formalização por escrito pelo Agente de Cobrança Extrajudicial PARTNER'S PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram de R$ 1.299 (R$ 985 no período de 25 de março de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025).

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao

longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada “Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.”.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2025:

a) O Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1).

TERMO CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2025:

(i) A alteração dos itens “Data de Resgate/vencimento”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino II da Classe Única – Responsabilidade Limitada, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

“Data de Resgate/vencimento: *no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas*

Subordinadas Mezanino II da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino II da Classe.

(…)

Período de Carência: *18 (dezoito) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série.*

Datas de Pagamento: *do 19º (decimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19º mês	*20º mês*	*21º mês*	*22º mês*	*23º mês*	*24º mês*
1/6	***1/5***	***1/4***	***1/3***	***1/2***	***1/1***

”

(ii) *A alteração dos itens “Data de Resgate/vencimento”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo II):*

“Data de Resgate: *no 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do*

(...)

dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência:

Até o 42º (quadragésimo segundo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, não há amortizações programadas.

Datas de Pagamento:

do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

43º mês	***44º mês***	***45º mês***	***46º mês***	***47º mês***	***48º mês***
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1*

”

TERMO CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2025:

(iii) A CR/vencimento”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

“Data de Resgate:

no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse

(...)	*de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.*
Período de Carência:	*Até o 6º (sexto) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, não há amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

7º mês	***8º mês***	***9º mês***	***10º mês***	***11º mês***	***12º mês***
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1*

”

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM 17 DE JUNHO DE 2025:

1 – DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA
1.1. Fica alterada a redação do item 3.1 do Capítulo III do Contrato, para alterar a remuneração da Consultoria Especializada, o qual vigorará conforme abaixo e anexo:
3.1 Pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, a Consultoria Especializada fará jus à remuneração mensal equivalente ao valor máximo de 6% (seis por cento) do valor de face de cada operação cedida ao Fundo, com diferimento ao longo do prazo contratual de cada operação cedida, no que tange às operações celebradas nos contratos de cessão da Classe.,. A remuneração da CONSULTORIA será paga diretamente pelo FUNDO e apropriada por dia útil, com base no percentual, até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços neste Contrato.

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025:

(i) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1), bem como o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinadas Mezanino III da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento; e

(ii) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II).

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL EM 17 DE SETEMBRO DE 2025:

1. (APROVAR/REPROVAR) a alteração do item "Meta de Remuneração", previsto no Suplemento da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe Única – Responsabilidade Limitada, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento anexo (Anexo I), caso aprovada:

"Meta de Remuneração: *as Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos I, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano)."*

2. (APROVAR/REPROVAR) a alteração do item "Meta de Remuneração", previsto no Suplemento da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino II da Classe Única – Responsabilidade Limitada, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento anexo (Anexo II), caso aprovada:

"Meta de Remuneração: *as Cotas Subordinadas Mezaninos II da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos II da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano)."*

3. (APROVAR/REPROVAR) a conversão da totalidade das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, detidas pelo Cotista R.A.F., em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior (conforme características previstas no Termo de Emissão constante no Anexo III, aprovado em 20.02.2024).

4. (APROVAR/REPROVAR) a autorização para a Administradora tomar todas as providências necessárias para implementação das matérias aprovadas.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, cotistas representando 75,75% (setenta e cinco e setenta e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo se manifestaram através de voto/assembleia e aprovaram em unanimidade, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

A versão consolidada do regulamento que consta como Anexo I do presente termo de apuração entrará em vigor em 19 de setembro de 2025.

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL EM 17 DE OUTUBRO DE 2025:

1. (**APROVAR/REPROVAR**) a alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate:	*no 11º (décimo primeiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.*
(...)	
Período de Carência:	*Até o 9º (nono) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, não há amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 10º (décimo) mês até o 11º (décimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

10º mês	***11º mês***
1/2	*1/1"*

"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025:

(i) A conversão da totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, detidas pelo Cotista 1 (conforme definição da lista de presença), em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

(ii) A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo, a serem integralizadas com a conversão da quantidade de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II correspondente ao montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) detidas pelo Cotista 2 (conforme definição da na lista de presença), que serão objeto de oferta subsequente destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do art.

8º, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no Regulamento, Anexo Descritivo, bem como no Suplemento que consta no Anexo I a presente ata.

(iii) A conversão da quantidade de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II correspondente ao montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) detidas pelo Cotista 2, em Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série.

(iv) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Meta de Remuneração", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo II):

"Data de Resgate: No dia 30 de julho de 2026, haverá o pagamento do resgate pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

Meta de Remuneração: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3% a.a. (três inteiros por cento ao ano).

Período de Carência: n/a.

Datas de Pagamento: No dia 30 de junho de 2026 e no dia 30 de julho de 2026, haverá o pagamento pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

30.06.2026	***30.07.2026***
1/2	*1/1*

(v) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo III):

"Data de Resgate: No dia 30 de julho de 2026 haverá o pagamento do resgate pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo.

(...)

Período de Carência: n/a.

Datas de Pagamento: No dia 30 de junho de 2026 e no dia 30 de julho de 2026 haverá o pagamento pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

31.06.2026	***30.07.2026***
1/2	*1/1*

(vi) A substituição da Atual Gestora do Fundo, a **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543- 000, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011, pela **PATRIMONIAL GESTAO DE RECURSOS LTDA,** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob no. 30.135.282/0001-03 , com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem, 366, Sala 301, Leblon, CEP 22440-000, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 16595, de 19 de Setembro de 2018, a partir do fechamento do dia **18 de dezembro de 2025** ("**Data de Transferência**"), a qual, neste ato, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar tal indicação e desempenhar as funções de gestora do Fundo, assumindo total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência, exclusive.

(vii) A alteração da taxa de Gestão, passando o referido item do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

"(b) Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,70% a.a. (setenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado um pagamento mensal adicional de R$ 10.000,00 (dez mil reais); "

(viii) A inclusão do item (f) à Cláusula 4.1. do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento, de forma a incluir a despesa referente à utilização do software

Black 101 pela Gestora.

(ix) Em razão da aprovação das matérias descritas nos itens "(vi)" e "(vii)" acima, os Cotistas, neste ato, aprovam: **(a)** a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo refletindo as matérias ora aprovadas, na forma do **Anexo IV**, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência; e **(b)** todos os atos praticados pela Ouro Preto, no período em que o Fundo esteve sob sua gestão, dando- lhes a mais ampla, total e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto.

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2026:

(i) A 2ª (segunda) emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

25) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026:

A alteração da Cláusula 4.1, alínea "b" do Anexo Descritivo da Classe Única, para mudança do valor da Taxa de Gestão, de 0,7% para 0,9%;

A alteração da Cláusula 4.1, alínea "e" do Anexo Descritivo, para a inclusão no item (ii) da garantia de um valor mínimo de R$180.000,00 para a Partner´s, consultoria especializada do fundo;

A alteração da Meta de Remuneração da Sênior 1 de CDI + 3% para CDI +4,5%, passando a vigorar nos termos do anexo I à presente assembleia;

A alteração da Meta de Remuneração da Subordinada Mezanino II de CDI + 5% para CDI + 8%, bem como ajustar o cronograma de amortizações, passando a vigorar nos termos do anexo II à presente assembleia;

A alteração do Cronograma de Amortizações da Subordinada Mezanino III, passando a vigorar nos termos do anexo III à presente assembleia;

Em razão da aprovação das matérias acima, os Cotistas, neste ato, aprovam: (a) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo refletindo as matérias ora aprovadas, na forma do Anexo IV.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2026:

(i) A alteração da Cláusula 4.1, alínea "b" do Anexo Descritivo da Classe Única, para mudança do valor da Taxa de Gestão, de 0,7% para 0,9%, passando a contar com a seguinte redação:

"(b) Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,90% a.a. (noventa centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado um pagamento mensal adicional de R$ 10.000,00 (dez mil reais);"

(ii) A alteração da Cláusula 4.1, alínea "e" do Anexo Descritivo, para a inclusão no item (ii) da garantia de um valor mínimo de R$180.000,00 para a PARTNER'S PROMOTORA DE VENDAS LTDA., consultoria especializada do fundo, passando a contar com a seguinte redação:

"(d) Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a (i) R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais à OURO PRETO CAPITAL CONSULTORIA LTDA; e (ii) 6% sobre o valor total dos títulos originados ao Fundo à PARTNER'S PROMOTORA DE VENDAS LTDA., observado o pagamento mínimo mensal de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), caso a soma dos direitos creditórios originados dentro do mês não atinjam o referido valor;"

(iii) A alteração da Meta de Remuneração da Sênior 1 de CDI + 3% para CDI +4,5%, passando a vigorar nos termos do Anexo I à presente assembleia;

(iv) A alteração da Meta de Remuneração da Subordinada Mezanino II de CDI + 5% para CDI + 8,25%;

(v) Alteração do Prazo de Vencimento e do Cronograma de Amortização da Subordinada Mezanino II, bem como a inclusão de carência total, da seguinte forma:

a. Prazo de Vencimento: 36 meses contados a partir da assinatura da AGC;
b. Carência: 18 meses no pagamento de juros e amortização;
c. Fluxo de Amortização: a partir do mês 19 passando a vigorar nos termos do anexo III à presente assembleia:

(vi) A alteração do Cronograma de Amortizações da Subordinada Mezanino III, passando a vigorar nos termos do anexo III à presente assembleia;

(vii) Em razão da aprovação das matérias acima, os Cotistas, neste ato, aprovam: (a) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo refletindo as matérias ora aprovadas, na forma do Anexo IV.

A versão consolidada do regulamento entrará em vigor em 06 de março de 2026.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026:

(i) A destituição da OURO PRETO CAPITAL CONSULTORIA LTDA. dos serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança Extrajudicial, que deixou de prestar serviços para o Fundo em 01 de março de 2026.

(ii) Em razão da aprovação das matérias acima, os Cotistas, neste ato, aprovam: (a) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo refletindo as matérias ora aprovadas, na forma do Anexo IV.

A versão consolidada do regulamento entrará em vigor em 20 de março de 2026.

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026:

(i) A 3ª (terceira) emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

São Paulo, 04 de maio de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***